



única

1.a Votação <u>29.11.93</u>	Resultado <u>APROV. UNAN.</u>
2.a Votação <u> / / </u>	
3.a Votação <u> / / </u>	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1209, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 106/93

DATA 19 / 11 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 1.000.000,00

TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁ-
RIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 130

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1209 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1209 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1209 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 19 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19 de novembro de 1993.

Ver. Argosto Batista Sampaio

1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 19 de novembro de 1993

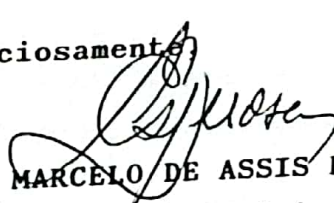
SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhores Vereadores, o presente reforço das dotações especificadas no Projeto de Lei, visa possibilitar o atendimento de compromissos administrativos do Poder Executivo Municipal. Os recursos oriundos da redução de dotações são justificados, tendo em vista a não necessidade de valores orçados, bem como ao ajuste orçamentário realizado ao final de cada exercício.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado em Regime de Urgência.

Atenciosamente


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1209

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE CR\$ 1.000.000,00,
TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DO-
TAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros
reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 200.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 300.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.025-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.035-Administração da Secretaria Munic. de Educação e Cultura

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 50.000,00

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 290.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: CR\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no ar-
tigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

1.069-Prestação de Contas a Município Emancipado

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 130.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

...
ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.015-Manut.Coop.c/Serviço de Fom.Agrop.e Extensão Rural

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 150.000,00

1.070-Parcelamento de Dívida com FGIS

4.3.5.4.02-Amortização de Debitos c/FGIS CR\$ 200.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

1.012-Ampliação, Reforma e/ou Melhorias nos Prédios da Adm.em Geral

4.1.1.0.00-Obras e Instalações CR\$ 220.000,00

2.025-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.038-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente..... CR\$ 50.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.062-FMS/Convênio com UCA/FEM

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 150.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: CR\$1.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

19/11/93
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Assinatura]
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 106/93

Parecer nº : _____

Data : 25 / 11 / 93

Referência : Projeto de Lei nº 1209, do Executivo

O Projeto em referência é constitucional, estando apto à apreciação pelo plenário deste Legislativo.

É o parecer.

Butiá, 25 de novembro de 1993.

Ver. Adroaldo Custódio da Silva
Relator Designado

[Signature]
Kacmil

[Signature]
25/11/93
Fernando
[Signature]
Dorival

7 Mesa Diretora
[Signature]
29/11/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 106/93

Parecer nº : _____

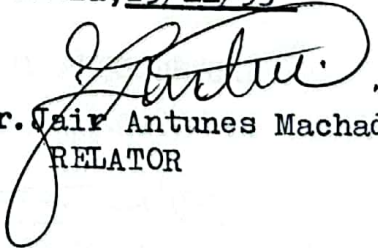
Data : 19 / 11 / 93

Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1209
DO EXECUTIVO.

SENHOR PRESIDENTE:

Ma condição de Relator designado por Vossa
Senhoria para exarar o meu parecer a cerca do referido /
Projeto de Lei, assim o faço, declarando que há suporte fi-
nanceiro para a cobertura do mesmo.

Butiá, 29/11/93


Ver. Jair Antunes Machado
RELATOR

Recebido em _____

Ver. Luiz Fernando da C. Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARA VISTO DOS VEREADORES:


ADROALDO C. DA SILVA


CECÍLIA K. MEDEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 094

PROJETO DE LEI Nº 1209

De : 19 de novembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1209 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente